



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**
Rua Senador Salgado Filho, nº 528 - Centro - Tel.: (55) 3241 8624
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ZENOIR



ANTEPROJETO DE LEI Nº 05, DE ____/____/____.

OBRIGA O FUNCIONAMENTO DOS SEMÁFOROS, ENTRE 22 (VINTE E DUAS) E 6 (SEIS) HORAS, EM SISTEMA DE ALERTA, COM LUZ AMARELA PISCANTE, EXCETO AQUELES POSICIONADOS EM LOCAIS CUJO FLUXO DE VEÍCULOS E PEDESTRES JUSTIFIQUE O FUNCIONAMENTO PADRÃO.

**MARI ELIZABETH TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

Faço saber, em cumprimento ao dispositivo no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Obriga o funcionamento dos semáforos, entre 22 (vinte e duas) e 6 (seis) horas, em sistema de alerta, com luz amarela piscante, exceto aqueles posicionados em locais cujo fluxo de veículos e pedestres justifique o funcionamento padrão.

Art 2º - Fica proibida a aplicação de multa por infração de trânsito, por avançar ao semáforo com indicação de sinal amarelo piscante, no período que compreende às 22 (vinte e duas) e às 6 (seis) horas, para velocidades iguais ou inferiores a 20 (vinte) quilômetros por hora (Km/h).

Art 3º - Ficam excluídas desta determinação, os semáforos compreendidos entre cruzamentos de vias de trânsito rápido, que apresentem velocidade máxima igual ou superior a 80 (oitenta) quilômetros por hora (km/h).

Art 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

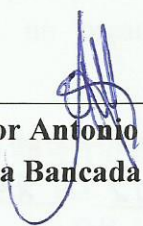
A presente propositura visa em seu cerne, garantir maior segurança aos motoristas de regiões de grande aglomeração urbana.

É de conhecimento público, que no período da noite e durante a madrugada, ocorrem com muita frequência, assaltos a veículos que param em semáforos com sinalização vermelha, fato este que vem causado muitos danos e colocando em risco a vida dos motoristas santanenses.

Muitas vezes, de acordo com a disposição das vias de tráfego apresentadas no momento, se faz seguro ultrapassar o sinal vermelho do semáforo, quando se pode observar com clareza a inexistência de veículos ou pedestres que possam oferecer risco de acidentes. Esta observação faz-se presente quando se reduz a velocidade dos veículos para 20 quilômetros por hora (km/h) ou inferiores, que permitem observar com atenção todas as vias no arredor e decidir pelo avanço ao sinal vermelho do semáforo com segurança.

Sendo assim, é latente a necessidade de uma evolução legal no conceito de infrações de trânsito, no que tange ao avanço à sinalização vermelha nos semáforos, em períodos entre as 22 e 6 horas, para poupar os cidadãos de danos e riscos à sua vida

Sant' Ana do Livramento, 21 de fevereiro de 2020.



Vereador Antonio Zenoir
Líder da Bancada – PSD